

- Considerando a PORTARIA Nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

- Considerando que pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, gestantes, puérperas, obesos, diabéticos, asmáticos, hipertensos, auto- imunes e com outras doenças crônicas, e o agravamento de casos em pediatria, se faz necessário a adoção de medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;

- Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos Hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 nos Serviços de Assistência em Hospitais de Campanha no Estado do Pará, para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º - Aprovar a habilitação de acordo com as Portarias GM/MS nos Nº 1.514 e 1.521, de 2020 do quantitativo de Leitos de Enfermaria e de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, sob gestão municipal e estadual, descritos no Anexo 1.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 16 de junho de 2020

Alberto Beltrame

Secretário de Estado de Saúde Pública Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 16 DE JUNHO DE 2020. ANEXO 1

DESCRIPTIVO DE LEITOS EXCLUSIVOS PARA COVID-19							
MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	HOSPITAL	LEITOS DISPONÍVEIS	
						CLÍNICOS	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO
TOTAL DE LEITOS (15/06/2020)						608	193
1	METROPOLITANA 1	BELEM	103284	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BELEM	299	111
	MARAJÓ 2	BREVES	156507	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BREVES	54	18
	TOCANTINS	ABAETETUBA	2318482	Municipal	HOSPITAL SAO BENTO	35	5
3	BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	117277	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA SANTARÉM	96	26
4	CARAJÁS	CANAÁ DOS CARAJÁS	2677563	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONCALVES	50	05
		PARAUPEBAS	2615746	Municipal	HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	40	11
		MARABÁ	116335	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA MARABÁ	89	38

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do Art.198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 de 27 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e em seu Anexo III institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Declaração de Efetivo Funcionamento da UPA 24hs "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) – Enfº.Sorivan Albuquerque Pena, CNES nº 7926693, apresentada pelo município de Itaituba que informa que a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h, iniciou funcionamento em 17 de abril de 2020, e está em pleno funcionamento, estando em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

- Considerando a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

- Considerando a co-responsabilidade da gestão estadual no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Pará.

-Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o co-financiamento estadual para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) – Enfº.Sorivan Albuquerque Pena, CNES nº 7926693, no município de Itaituba, com opção de Custeio V (com 6 milhões), para funcionamento 24 horas no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)/mês, a partir da competência 06/2.020.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba deverá manter atualizadas as informações de Produção da UPA 24hs, conforme Portaria Ministerial, a serem encaminhadas mensalmente ao Estado e ao SIA-SUS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de junho de 2020.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3 de 27 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde que em seu Anexo V institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Dom Eliseu, nº 01, de 06 de fevereiro de 2020, que aprova o projeto de implantação de leitos psicossociais no espaço físico do Hospital das Clínicas Medical Diagnósticos, no município de Dom Eliseu/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "b", define: "a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ;..."

- Considerando Resolução CIR n 006, de 10 de março de 2020, que aprova o projeto de Habilitação de 10 (dez) leitos psicossociais dentro do Hospital de Clínicas Medical Diagnósticos, prestador privado, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Dom Eliseu/PA, e define que o Projeto terá caráter regionalizado abrangendo os Municípios da Região de Saúde do Carajás.

- Considerando o parecer técnico favorável da Coordenação Estadual de Saúde Mental/DPAIS/SESPA à aprovação da implantação de 10 (dez) leitos em saúde mental no município de Dom Eliseu e na RAPS da Região de Saúde do Carajás.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás nº 006, de 10 de março de 2020, que aprova o Projeto de Habilitação de 10 (dez) Leitos Psicossociais no Hospital de Clínicas Medical Diagnósticos, CNES 2677598, prestador privado, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º - O Projeto terá caráter regionalizado abrangendo os Municípios da Região de Saúde do Carajás.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 17 de junho de 2020.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 555236

Processo nº 2020/346605

Considerando as possíveis inconsistências no processamento do presente feito, DETERMINO À ABERTURA DE SINDICÂNCIA para apuração de possíveis desvios de conduta funcional, relativos ao presente processo.

Belém, 22 de Junho de 2020.

ALBERTO BELTRAME
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo 555357

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 79 DE 22/06/2020

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA AOS HOSPITAIS QUE ATENDEM COVID-19 E AOS LABORATÓRIOS DE COLETA DE PCR DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MARAJÓ.

Período da viagem: 23 a 27/06/2020.